GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
CNPJ: 07.655.26[illegible]/0001-55
Recebido hoje e protocolado sob nº 345 nc
Lei Nº 01/09 as fls. 15V às 09/23
Mauriti (Ce), 17 de 04 de 2013
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1139/2013

ALTERA ARTIGOS QUE INDICA DA LEI MUNICIPAL Nº 718/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - O caput do Art. 2º da Lei Municipal Nº 718/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**O Conselho será constituído por 12(doze) membros e igual número de suplentes, sendo:**"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 11 de abril de 2013.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal